



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00243 de 7 de julho de 2016

Dispõe sobre a institucionalização do processo de trabalho "gerenciar mudanças no ambiente de Tecnologia da Informação do Conselho da Justiça Federal".

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2015/00500,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar mudanças em serviços de Tecnologia da Informação para atender à constante demanda por novas soluções informatizadas;

CONSIDERANDO que algumas mudanças implicam em indisponibilidade, ainda que temporária, nos serviços providos pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015](#), que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO os Acórdãos n. 1603/2008, 2308/2010, 2585/2012, 1200/2014 e 3051/2014, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, que recomendam a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão e uso de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO as melhores práticas de gestão de mudanças em serviços de Tecnologia da Informação referenciadas nos principais *frameworks* e modelos de gestão, como *Control Objectives for Information and related Technology - COBIT*, *Information Technology Infrastructure Library - ITIL*, NBR ISO/IEC 27.002, ISO/IEC 20.000, seguidas pelas principais organizações e órgãos governamentais;

CONSIDERANDO as iniciativas estabelecidas no caderno de estratégia do Conselho da Justiça Federal, estabelecidos pela Portaria n. [CJF-POR-2015/00359, de 26 de agosto de 2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar, na forma do anexo desta portaria, o processo de trabalho "gerenciar mudanças no ambiente de Tecnologia da Informação do Conselho da Justiça Federal".

Art. 2º Designar o Subsecretário de Infraestrutura e Suporte Técnico como gerente do processo de trabalho de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá divulgar amplamente e previamente, aos usuários internos e externos, conforme o caso, acerca da indisponibilidade dos serviços decorrentes da execução de mudanças programadas no ambiente de tecnologia da informação do Conselho da Justiça Federal, após a devida autorização do Secretário-Geral e do Diretor-Geral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS

Assinado com senha por JOSÉ ANTONIO SAVARIS. Documento Nº: 1508854-5816 -
consulta à autenticidade em <https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>

[Publicada no Boletim Especial - 11/07/2016](#)